



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2530

**TERMO DE CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA ETAM LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, situada na Alameda Cosme Ferreira n. 7.600-B – Coroado III, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 05.533.935/0001-57, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Beruri, n. 2055, Cond. Efigênio Salles, Cédula de Identidade n. 2196-D-CREA/AM/RR e CPF n. 202.023.772-53 e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 06/10/1987, sob o n. 1320016450-4, sendo sua última alteração em 11/07/2011 sob o n. 401478, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n. 420 – Nova Cidade – Cep. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado AM/RR n. 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n. 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n.º 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n.º 9441809/SSP/SP, e do CPF n. 038.549.098-45, em consequência do resultado do **CONCORRÊNCIA N. 104/2013-CGL**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 23 de agosto do ano 2013, (Publicações Diversas), tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n. 1730/2013-SEINFRA**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** de acordo com minuta-padrão n. 48/92-PGE, com as adequações aprovadas no processo n. 5226/2010/PGE, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis n.ºs 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:



T.C. N. 144/13 - fls. 01/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2531

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, obras e serviços de engenharia **PARA EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMÃ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, obedecendo fiel e integralmente:

1. a todas as exigências, itens, sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital do **CONCORRÊNCIA N. 104/2013-CGL**;

2. aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

3. a todas as exigências do procedimento de Licenciamento Ambiental cabíveis aos serviços objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações das obras e serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

T.C. N. 144/13 - fls. 02/23





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2532

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital (ou no Convite), nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### PARÁGRAFO QUARTO

O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

### PARÁGRAFO QUINTO

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital (ou no Convite), nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos.



T.C. N. 144/13 - fls. 03/23



SEINFRA  
Fls. 2533

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
4. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições das obras e serviços efetuados;
5. Dar imediata ciência à Secretária de Estado da Infraestrutura sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela **CONTRATADA**;
6. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
7. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
8. Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
9. Exigir da **CONTRATADA**, o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
10. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de cinco dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários.
11. Comunicar, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
12. Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

T.C. N. 144/13 - fls. 04/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls: 2534

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Com relação ao “Diário de Ocorrência, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
2. Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA**, no referido Diário;
4. Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

### CLÁUSULA QUARTA DA CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação das obras e serviços, por sua conta, pelo prazo de noventa dias, contados a partir do recebimento provisório.

### CLÁUSULA QUINTA OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

T.C. N. 144/13 - fls. 05/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2535

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações previamente acordadas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na cláusula sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** é, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em suma todos os gastos e encargos com material (transporte de materiais até o local da execução da obra e mão-de-obra) necessários à completa realização do objeto deste Contrato .

### PARÁGRAFO QUARTO

A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

T.C. N. 144/13 - fls. 06/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
FIS: 2536

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

1. providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos necessários à assinatura do Termo de Contrato, e no decorrer da execução das obras e serviços;
2. registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” à Fiscalização;
3. responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução contratual, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:
  - a) risco de responsabilidade civil do construtor;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
4. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
5. fornecer e colocar no canteiro de obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**;
6. manter, permanentemente, no local das obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a **FISCALIZAÇÃO**, a Responsabilidade Técnica, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar sobre determinações de emergência, caso se façam necessárias;
7. facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
8. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e segurança dos empregados no canteiro das obras e serviços;
9. submeter à **FISCALIZAÇÃO** quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de utilização de material similar, em substituição ao especificado previamente;
10. retirar todo o entulho decorrente da execução, parcial ou total, das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo;

T.C. N. 144/13 - fls. 07/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
FIS: 2534

11. fornecer e manter, no canteiro de obras, “Diário de Ocorrência”, o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela Contratada, dos fatos ocorridos durante a execução da obra.

12. registrar, obrigatoriamente, no “Diário de Ocorrência”:

- serviços;
- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;
  - b) as folhas de serviços;
  - c) consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
  - d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - e) os acidentes ocorridos durante a jornada de trabalho;
  - f) as respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
  - g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra;
  - h) outros fatos que, a juízo da (o) **CONTRATADA (O)**, devam ser objeto de registro;

13. providenciar o pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra;

14. propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;

15. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

16. manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção de suas atividades;

17. manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;

T.C. N. 144/13 - fls. 08/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2538

18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da obra;

19. apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá construir e manter o canteiro de obras, dotado com uma sala para FISCALIZAÇÃO e demais dependências necessárias e com áreas adequadas ao tipo de obra.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, das pessoas e do tráfego de veículos, e causando o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra.

#### CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATACÃO DE MÃO-DE-OBRA

Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE/AM.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos Engenheiros **ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**, CREA n. 12487-D/AM, CPF n. 509.025.392-72 e **EGLEUSON ARAUJO SANTIAGO** CREA n. 12537-D/AM, CPF n. 632.163.292-91 que assinam o presente Contrato, ficando autorizados a representarem a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os engenheiros responsáveis obrigam-se a registrarem o presente Termo de Contrato no CREA-AM-RR, conforme determina a Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada ao CONTRATADO a multa de até 5% do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos, até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte dos referidos engenheiros.

T.C. N. 144/13 - fls. 09/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2539

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter os mencionados Engenheiros na direção e no local das obras e serviços até a conclusão, permitida sua substituição, por outro de igual lastro, experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério e aprovação do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de **R\$ 81.187.473,60** (oitenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Do valor acima mencionado foi empenhado à quantia de **R\$ 15.232.073,83** (quinze milhões, duzentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos) a conta da seguinte dotação: **Programa de Trabalho: 15.451.3239.1207.0011, Natureza da Despesa: 44905106, Fonte: 02801138, Nota de Empenho n. 1604 datada de 30/08/2013** com o valor de **R\$ 12.834.100,31** e o **Programa de Trabalho: 15.451.3239.1207.0011, Natureza da Despesa: 44905106, Fonte: 01001138, Nota de Empenho n. 01605 datada de 30/08/2013** com o valor de **R\$ 2.397.973,52**, vigente no corrente exercício.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O saldo restante **no valor de R\$ 65.955.399,77** (sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), que será empenhado no próximo exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

**I - DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos **dentro de 02 (dois) dias** seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

**II - DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas mensais, constantes do **Cronograma Físico-Financeiro do processo**, o qual passa, para todos os efeitos legais, a integrar e complementar o presente contrato.

1. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

T.C. N. 144/13 - fls. 10/23



SEINFRA  
Fls. 2540

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**III - DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a **completa execução das obras e serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

**IV - DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras a CONTRATADA deverá, comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

**V - DE OBSERVAÇÃO:** É de até **60 (sessenta) dias** o prazo de observação das obras e serviços, contado do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo a CONTRATADA reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

**VI - DE VIGÊNCIA:** Este contrato passará a vigor a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas, pelo prazo de **570 (quinhentos e setenta) dias corridos**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados nos itens de I a VI, do parágrafo único do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A solicitação de alteração deve ser encaminhada ao órgão fiscalizador em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução ou da vigência do ajuste, conforme o caso, sob pena de aplicação de advertência na forma prevista na Cláusula Décima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Concluídas as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela CONTRATADA, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O CONTRATANTE receberá, na forma do art. 73, inciso I, "a", da Lei n. 8.666/93, as obras e os serviços em caráter provisório no prazo não superior a noventa dias, durante o qual fica a CONTRATADA obrigada a efetuar os reparos que, a juízo do CONTRATANTE, se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da licença ambiental correspondente. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

T.C. N. 144/13 - fls. 11/23



SEINFRA  
Fls: 2541

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, em correspondência com as medições mensais das obras e serviços efetivamente realizados conforme a proposta comercial, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por um funcionário que não seja ordenador de despesas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do(a) **CONTRATANTE**, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo a comprovação de que trata o parágrafo **PRIMEIRO**, em especial, da assinatura da CTPS, do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas, do recolhimento de contribuições para a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), o **CONTRATANTE** reterá a fatura respectiva até o adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pela **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA** não serão devidos atualização monetária ou juros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar a relação dos empregados que prestaram serviços na sede da Contratante no mês do pagamento da fatura, seja em caráter permanente, seja em substituição a outro empregado, inclusive com a exibição do respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), como condição para o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento realizado em descumprimento às condições impostas neste artigo sujeita o servidor responsável às penalidades legais previstas no Estatuto do Servidor Público Civil Estadual.

T.C. N. 144/13 - fls. 12/23



SEINFRA  
Fls: 2542

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PARÁGRAFO SEXTO** - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As medições serão acompanhadas por representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) a **CONTRATADA** deverá entregar os relatórios de medição na Secretaria Executiva Adjunta de Engenharia, no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;
- b) o **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à **CONTRATADA** no prazo de três dias úteis do recebimento da medição;
- c) a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à **CONTRATADA**, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
- e) as faturas emitidas contra o **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no protocolo da SEINFRA.

**PARÁGRAFO NONO** - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido a recomendações da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

T.C. N. 144/13 - fls. 13/23



SEINFRA  
Fls. 2543

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- a. advertência;
- b. advertência pela protocolização do pedido de prorrogação de prazo de execução, entrega ou da vigência do ajuste a menos de 30 (trinta) dias do seu encerramento;
- c. multas moratórias de um por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- d. multa de dez por cento sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- e. caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a um por cento, sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso;
- f. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado de até dois anos, a ser publicado no Diário Oficial.
- g. em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até dois anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção estabelecida na letra “f” é de competência exclusiva do agente político ordenador da despesa, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS MULTAS**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS. Esta notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

T.C. N. 144/13 - fls. 14/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls: 25/44

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das multas, aqui referida, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

### PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes do pagamento da multa que lhe houver sido imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão das obras e serviços;
- d) atraso injustificado no início das obras e serviços;
- e) paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

T.C. N. 144/13 - fls. 15/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2643

- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- m) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais; e
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do Contrato poderá ser:

I-Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” e “q”.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

T.C. N. 144/13 - fls. 16/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls. 2546

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público, previstas nas letras “a” à “m” e “q”, do inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- I – devolução da garantia (quando tiver sido exigida);
- II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- III – pagamento de custo de desmobilização.

### PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- IV – execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos (quando tiver sido exigida).

### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das medidas previstas os números I e II do item anterior ficam a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

T.C. N. 144/13 - fls. 17/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls: 2547

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando concedida a cessão, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de cessão parcial, o percentual não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a cessão ou a subcontratação total do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DOS RECURSOS**

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Quarta deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

T.C. N. 144/13 - fls. 18/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls.: 2548

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequados aos itens especificados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

T.C. N. 144/13 - fls. 19/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls: 2549

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

T.C. N. 144/13 - fls. 20/23





SEINFRA  
Fls. 2550

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
**PARÁGRAFO QUINTO**

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão reajustados, após 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta, conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC, com a variação do índice correspondente à Coluna 035, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

O cálculo do reajustamento observará a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times V}{I_0}$$

$I_0$

R – Valor da parcela de reajustamento procurado;

V – e o preço contratual a preços iniciais do contrato, a ser reajustado;

I – é o índice correspondente ao mês da execução dos serviços; e

$I_0$  – é o índice do mês referente à data base dos preços, indicada na

Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de dez por cento ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em vinte por cento.



T.C. N. 144/13 - fls. 21/23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls: 2551

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA GARANTIA

Para garantia da integral execução deste Contrato, a **CONTRATADA** efetuou Seguro Garantia de acordo com a Apólice n. 28-0775-02-0056222 da Pottencial Seguradora S/A, datada de 27/08/2013, no valor de **R\$ 4.059.373,68** (quatro milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), constante do processo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia inicial deverá ter seu prazo de vigência prorrogado a cada assinatura de termo aditivo de prorrogação de prazo para execução da obra, e, na hipótese de acréscimo de serviços, deverá ser reforçada, no percentual equivalente a cinco por cento daquele valor.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia prestada neste contrato será restituída após o cabal e satisfatório desempenho pela **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais e depois da aceitação definitiva das obras e serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO DO CONTRATO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicílio contratual o da cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de vinte dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa do presente contrato através do **Sistema de Auditoria de Contas Públicas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE**.

T.C. N. 144/13 - fls. 22/23





SEINFRA  
Fls. 2552

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;
2. impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção das obras e serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**  
**DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Manaus, 30 de agosto de 2013.

**CONTRATANTE:**

  
**ENG.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

**CONTRATADA:**

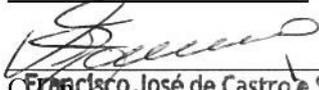
  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
**CONSTRUTORA ETAM LTDA**

  
**EGLEUSON ARAUJO SANTIAGO**  
Responsável Técnico da Empresa

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico da Empresa



**TESTEMUNHAS:**

  
**Francisco José de Castro e Silva**  
C.I. Nº 691.869. SESEG-AM

  
C.I. n. Cláudio de Oliveira Carvalho  
C.I. Nº 1573765-9 SESEG-AM

T.C. N. 144/13 - fls. 23/23



## DECLARAÇÃO DE BENS 2013-EXONERADO

ORGÃO: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA  
SERVIDOR: VICENTE DE PAULO B. RODRIGUES  
CARGO: ASSESSOR I

01(um) carro MONZA, ano 1988.  
01(uma) casa, no Cond. Vila Verde, Sto Agostinho.

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestada.

Manaus, 16 de julho de 2013.

Assinatura do declarante

Visto: Em 16/06/2013

*Celina da Silva Melo*  
Gerente GGPEs, SEINFRA

/ 13432

## DECLARAÇÃO DE BENS 2013

ORGÃO: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA  
SERVIDOR: IVANA HELENA DE LA R. SOARES  
CARGO: ASSESSOR I, AD-1

01(um) Veículo NISSAN MARCH 1.6- Flex. Ano 2012/2013

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestada.

Manaus, 19 de agosto de 2013.

Assinatura da declarante

Visto: Em 19/08/2013

*Celina da Silva Melo*  
Gerente GGPEs, SEINFRA

/ 13432

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA QUE TRATA O ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 26.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, REFERENTE À PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º 00561/2013.

A Secretária de Estado de Infraestrutura autorizou os seguintes deslocamentos dos servidores públicos:  
**MANUEL RIBAMAR VALDEVINO DE OLIVEIRA** - Engenheiro: Destino e Período: Itacoatiara/AM - 29/08/2013 - Objetivo: Realizar Inspeção Técnica.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA** - Motorista: Destino e Período: Itacoatiara/AM - 29/08/2013 - Objetivo: Acompanhar o Engenheiro Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira na Inspeção Técnica.  
**WARRINGTON REDMAN BATISTA** - Assistente Técnico Governamental: Destino e Período: Iranduba/AM - 30/08/2013 - Objetivo: Registro fotográfico.

Manaus, 09 de setembro de 2013.

*Eng.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR*  
Secretária de Estado de Infraestrutura

/ 13433

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 30.08.2013

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato n. 144/2013-SEINFRA, firmado em 30/08/2013; Partes: O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM. Valor Global: R\$ 81.187.473,60 (oitenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária Do valor acima mencionado foi empenhado à quantia de R\$ 15.232.073,83 (quinze milhões, duzentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos) a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 15.451.3239.1207.0011, Natureza da Despesa: 44905106, Fonte: 02801138, Nota de Empenho n. 1604 datada de 30/08/2013 com o valor de R\$ 12.834.100,31 e o Programa de Trabalho: 15.451.3239.1207.0011, Natureza da Despesa: 44905106, Fonte: 01001138, Nota de Empenho n. 01605 datada de 30/08/2013 com o valor de R\$ 2.397.973,52, vigente no corrente exercício. O saldo restante no valor de R\$ 65.955.399,77 (sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), que será empenhado no próximo exercício. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1730/2013-SEINFRA. Prazo: O prazo para execução das obras e serviços contratados será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos. O contrato terá a vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos. Referência: Concorrência n. 104/2013-CGL. Manaus, 30 de agosto de 2013.

*Eng.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR*  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

/ 13434

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 04.09.2013

## EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2013-SEINFRA. Contratada: P.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 05398/2013-SEINFRA. Data da Assinatura: 04 de Setembro de 2013.

*Eng.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR*  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

/ 13435

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 21.08.2013

## EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Convênio n. 026/2012-SEINFRA. Conveniada: Prefeitura Municipal de NHAMUNDÁ/AM. Objeto: Alterar a Cláusula 10ª prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 05153/2013-SEINFRA. Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2013.

*Eng.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR*  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

/ 13435

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Abertura da Proposta de Preços, de 22.08.2013, apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, no Processo n. 4569/2012-SEINFRA, relativo à TOMADA DE PREÇOS n.055/2013-CGL;

CONSIDERANDO o Parecer n. 1047/2013-AJUR da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitação, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

## RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo licitatório tocante à TOMADA DE PREÇOS n.055/2013-CGL; com deliberação final da Comissão Geral de Licitação - CGL, contida na Ata de Abertura da Proposta de Preços, de 22.08.2013

II - ADJUDICAR objeto da TOMADA DE PREÇOS n.055/2013-CGL; CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM à empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 897.731,44 (Oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

III - Encaminhar o processo à Secretaria adjunta executiva de administração e finanças, para demais providências.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 04 de Setembro de 2013.

*Eng.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR*  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

/ 13436

ORGÃO: SUHAB DATA: 10.09.2013

## 17.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2008-SUHAB

N.º E DATA DO TERMO: 17.º, de 10/09/13. PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB e a EMPRESA MARIUA CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2008. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima (Prazo), do contrato original, para acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura. DATA: 10/09/13.

*Sidney Robertson Silveira de Paula*  
Diretor Presidente

/ 13437

## FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA

RESENHA DA PORTARIA N.º 029/2013-GAB/FVO

O Diretor-Presidente da Fundação Vila Olímpica "Danilo Duarte de Mattos Areosa" no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER aos funcionários do Quadro de Pessoal desta Fundação, listados abaixo, licença médica para tratamento de saúde, conforme atestados médicos.

Matrícula	Nome	Período	Dias
010.879-00	Gilson Ferreira Costa	17/07 a 14/09/2013	60
010.854-50	Janele Souto Queiroz	26/07 a 14/08/2013	20

Manaus, 09 de setembro de 2013.

*ALDEMAR AMAZONAS AFFONSO*  
Diretor Presidente da FVO

/ 13438

SEINFRA  
Fls. 2555

# ORDEM DE SERVIÇO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEINFRA  
Fls: 2556

**ORDEM DE SERVIÇO N. 144/2013**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 17, VI da Lei Delegada n. 67 de 18 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, CNPJ n. 22.768.840/0001-31, sediada nesta cidade, Av. Margarita, n. 420 – Nova Cidade, iniciar os serviços de **ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMÃ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, obedecendo fielmente à integralidade das cláusulas do Termo de Contrato n. 144/2013-SEINFRA.

Manaus, 10 de setembro de 2013.

  
**ENG.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA



  
**CONSTRUTORA ETAM LTDA**  
Sérgio Ninuma



SEINFRA  
Fis. 49

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, E DE OUTRO A EMPRESA **CONSTRUTORA ETAM LTDA** NA FORMA A SEGUIR:

SAIBAM todos quanto o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**, virem ou conhecimento tiverem, que aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Alameda Cosme Ferreira n.º 7.600-A – Aleixo, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.533.935/0001-57, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Beruri, n. 2055, Cond. Efigênio Salles, Cédula de Identidade n. 2196-D-CREA/AM/RR E CPF n. 202.023.772-53 e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o n.º 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob o n. 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n. 420 – Nova Cidade – Cep. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado AM/RR n. 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n. 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n. 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n. 9441809/SSP/SP, e do CPF n. 038.549.098-45, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n. 00898/2015-SEINFRA** e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretaria de Infraestrutura do mencionado processo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **TERMO ADITIVO**, para alterar a Cláusula 10ª do contrato firmado entre as mesmas partes em 30.08.2013, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 10.09.2013, pág. 10 (Publicações Diversas), aditamento este que se regerá pelas normas das Leis n. 8.666/93, 8.880/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula 10.ª do contrato que tem como objeto **PARA EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**.

1.º T.A. CONT. 144/13 - fl. 01/02



SEINFRA

Fls: 50

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 das Leis n.ºs 8.666/93 e 9.648/98.

Manaus, 23 de fevereiro de 2015.

**CONTRATANTE:**

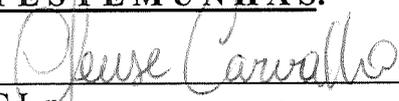
  
**ENG.ª WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**  
Secretária de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

**CONTRATADA:**

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA**

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico

**TESTEMUNHAS:**

  
C.I. n. **Gleuse Carvalho de Castro**  
RG: 1573765-9  
Assessor / SEINFRA

  
C.I. n. **Eliza do Carmo de Oliveira da Silva**  
RG: 0524463-5  
Assessor / SEINFRA

**1º T.A. CONT. 144/13 - fl. 02/02**

co

SEINFRA

Fis: 51

# PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PRODAM

O Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto social da Empresa, inciso IX,

Considerando a 2ª Convocação Geral, publicada na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, em 22.1.2015, publicada em seu Número 32.967, Ano CXXI, caderno Publicações Diversas, e Portaria PRODAM No. 24-2015, de 21.1.2015

Considerando ter cumprido os requisitos de documentação do item 2 do Edital PRODAM No. 001-2014, de 16.4, e ter sido reputado como APTO no exame admisional;

Considerando a obrigatoriedade de submeter-se à aprovação do período de 90 (noventa) dias corridos de experiência, através da avaliação de desempenho citada no subitem 2.5 do Edital;

RESOLVE:

PORTARIA No. 42-2015, de 27.2:

Art. 1º - Autorizar a contratação do concursado MARCELO ANDERSON QUEIROZ BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 1422-2, para cumprir o prazo de 90 dias corridos de experiência, de 2.3 a 30.5.2015, cargo de Assistente 180h e função de Atendente de Service Desk, nível B03, com lotação na Seção de Atendimento ao Cliente - SECLI, 3º turno, de 13h às 19h. Parágrafo único. Até o final do prazo de experiência, com base no resultado da avaliação de desempenho, se o gestor imediato do empregado não se pronunciar contrário à sua permanência, a contratação prorrogar-se-á por prazo indeterminado.

PORTARIA No. 43-2015, de 27.2:

Art. 1º - Autorizar a contratação do concursado DAVID TEIXEIRA SOUZA, matrícula 1421-4 para cumprir o prazo de 90 dias corridos de experiência, de 2.3 a 30.5.2015, cargo de Técnico de Nível Médio 220h e função de Eletricista, nível C01, de 8h às 12h e de 13h às 17h, com lotação na Divisão de Logística - DLOGI.

Parágrafo único. Até o final do prazo de experiência, com base no resultado da avaliação de desempenho, se o gestor imediato do empregado não se pronunciar contrário à sua permanência, a contratação prorrogar-se-á por prazo indeterminado.

Art. 2º - Determinar a seleção do horário de expediente flexível, ainda que mantenha o mesmo, após aprovação no período de experiência, conforme norma em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de fevereiro de 2015

Thiago Monteiro de Paiva Diretor-Presidente

002334

HPS 28 DE AGOSTO

PORTARIA N° 007/2015 - DGHPS28

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de aumentar a frequência da captação de doadores neste Hospital e Pronto Socorro;

CONSIDERANDO as disposições legais da Portaria GM n° 1.752, de 23 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na lei n° 9.434 de fevereiro de 1997, que trata do processo de captação e criação de órgãos e tecidos;

CONSIDERANDO que todo o duto ocorrido nas dependências do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, a enfermagem responsável pelo setor notificará a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos ou à Comissão Estadual de Transplante de Órgãos e Tecidos;

CONSIDERANDO que os dados nomeados no presente ato, formados e finalizados da semana serão notificados diretamente à Central Estadual de Transplantes de Órgãos e Tecidos;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá reunir mensalmente e após encaminhar relatório das ações à Direção Geral, bem como a Gerência Clínica a cerca do andamento das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CHDOTT nesta Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão ficará diretamente vinculada à Gerência Clínica Dra. Elizabeth Barros da Silva;

CONSIDERANDO que os telefonos dos integrantes da CHDOTT HPS 28 de Agosto e da Comissão Estadual de Transplantes de Órgãos e Tecidos estarão disponíveis abaixo.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria n° 007/2015/DGHPS28 do Diário Oficial do dia 13.11.2013 página 12 do Poder Executivo, que Constitui a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CHDOTT;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados sob a Coordenação da primeira, para constituir e manter a partir da publicação da portaria.

- Coordenação Nelson Barbosa da Silva - Médico Intensivista Sub-Coordenador Carolina de Nazaré Castro da Fonseca - Enfermeira Membros Francine Jeda Santana da Silva - Enfermeira Ellen White da Silva Dias Melo - Assistente Social Sandro Augusto Soares - Psicólogo Elisângela Soares de Azevedo

Sergio Azevedo da Silva - Enfermeiro Mará da Nazareth Ribeiro Muiz - Enfermeira Mérica Normeza Baneto - Enfermeira

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO.

Manaus, 27 de fevereiro de 2015 FRANCISALVA MENDES RODRIGUES.

002335

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2015; PARTES: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO e a empresa G E R CLINICA CIRURGICA LIMITADA-EPP;

OBJETIVO: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia urológica eletiva e de urgência e emergência, para pacientes adultos de ambos os sexos atendidos em unidades de pronto socorro, para atender as necessidades do HPS 28 de Agosto;

VIABILIDADE: 12 (doze) meses, a contar 02/02/2015 a 01/02/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17701 - FES; Unidade Gestora: 17.107 - HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: 10.302.3278.2240.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 0230; Nota de Empenho nº. 00041;

FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 2363/2014-CGL; Processo nº 013.42060/2014 - CGL e 000855/2014 - HPS 28 de Agosto.

Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2015 FRANCISALVA MENDES RODRIGUES, Diretora Geral do HPS 28 de Agosto.

002336

Órgão: POLICIA MILITAR DO AMAZONAS Resenha: 19 DE FEVEREIRO DE 2015 Portaria nº 026/DPA-1

ASSUNTO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XIX do Art. 9º da Lei n. 3.514, de 08 de Junho de 2010, estabelece ao Comandante-Geral da PMAM, assinar atos administrativos de agregação, reversão, reinclusão, exclusão e licenciamento de Praças Especiais e demais Praças da Corporação;

CONSIDERANDO o item I, § 8º do Art. 14 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

1. LICENCIAR ex-officio, das fileiras da Corporação, de acordo com o item II do § 2º do Art. 109 e excluir do estado efetivo da PMAM e do Batalhão de Guardas, de acordo com o item V do Art. 85, da Lei nº 1154, de 09 Dez. 75, a contar de 30 de Julho de 2014.

SD QPPM 89.0 EDMILSON AGUIAR DE SOUZA (SI/PMAM - 17747), Matrícula nº 186402-SA, filho de José Veridiano de Souza e Maria Lindalva Aguiar de Souza, natural de Manaus-AM, nascido em 17 de outubro de 1980, com altura 1,73 m, cutis morena escura, olhos castanhos, cabelos preto liso, solteiro, com ensino médio completo/Habilitação Profissional, CPF nº 518266402-82, TE nº 183273322-83, Zona 061, Seção 043, PIS/PASEP nº 127498750-23. Portador do Certificado de Dispensa de Incorporação do Ministério da Defesa - RA nº 290344432213, expedido pela 2ª CSM, o qual receberá o Certificado de Reservista de 2ª Categoria nº 181801 - série "C", expedido pela PMAM.

Em consequência:

- a. O Cmt do Batalhão de Guardas e o interessado tomem conhecimento; b. O Cmt da referida OPM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá recolher a Carteira de Identidade Militar do Policial Militar e encaminhar à DPA-2 (Setor de Identificação); c. O fundamento e o material pertencente à Fazenda Estadual deverão ser entregues à Diretoria de Apoio Logístico; d. A Diretoria de Pessoal da Ativa providencie a exclusão do Policial em tela da folha de pagamento e demais providências e, a DJD instaurar procedimento para apurar a responsabilidade do não licenciamento do Policial Militar na data correta.

Publique-se em: D.O.E. Boletim Geral e Cumpra-se.

CEL OPM GILBERTO DE ANDRADE GOUVEIA Comandante-Geral da PMAM

002337

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 30.01.2015

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 027/2014-SEINFRA Contratada: KPK Construções e Ltda. Objeto: alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 00509/2014-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2015.

ENG.º EMERSON REDIG DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Infraestrutura, em substituição SEINFRA

002338

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 23.02.2015

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 144/2013- SEINFRA Contratada: ETAM LTDA. Objeto: alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 00898/2015-SEINFRA. Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2015.

ENG.º WALDIVIA FERREIRA ALENCAR Secretária de Estado de Infraestrutura SEINFRA

002339

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 20.02.2015

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 167/2013- SEINFRA. Contratada: COPEF Construção e Comercial Ltda. Objeto: alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 00762/2015-SEINFRA. Data da Assinatura: 20 de Fevereiro de 2015.

ENG.º WALDIVIA FERREIRA ALENCAR Secretária de Estado de Infraestrutura SEINFRA

002339

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 23.02.2015

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 082/2014- SEINFRA. Contratada: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 00654/2015-SEINFRA. Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2015.

ENG.º WALDIVIA FERREIRA ALENCAR Secretária de Estado de Infraestrutura SEINFRA

002339

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 05.01.2015

EXTRATO DE ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Convênio n. 034/2013-SEINFRA. Conveniada: Prefeitura Municipal de Pauini/AM. Objeto: alterar a Cláusula 10ª prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Processo Administrativo 8901/2014-SEINFRA. Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2015.

ENG.º WALDIVIA FERREIRA ALENCAR Secretária de Estado de Infraestrutura SEINFRA

002339



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, E DE OUTRO A EMPRESA **CONSTRUTORA ETAM LTDA** NA FORMA A SEGUIR:

**SAIBAM** todos quanto o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**, virem ou conhecimento tiverem, que aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Alameda Cosme Ferreira n. 7.600-B – Coroado III, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 05.533.935/0001-57, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n. 241.640-SESEG/AM, e do CPF n. 075.701.202-72, domiciliado e residente nesta cidade, no Conj. Jardim Vila Rica, n. 2137 - Qd. D - Casa 02 – Aleixo e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o n. 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob o n. 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n. 420 – Nova Cidade – Cep. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado AM/RR n. 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n. 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n. 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n. 9441809/SSP/SP, e do CPF n. 038.549.098-45, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n. 05727/2015-SEINFRA** e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura, do mencionado processo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **TERMO ADITIVO**, para alterar a Cláusula 1.<sup>a</sup> item 2 do contrato firmado entre as mesmas partes em 30.08.2013, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 10.09.2013, pág. 10 (Publicações Diversas), aditamento este que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/93, 8.880/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por finalidade a readequação de cronograma físico-financeiro, mencionado na Cláusula 1.<sup>a</sup> item 2 do Contrato n. 144/2013-SEINFRA, que tem como objeto **EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMÃ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**.

2º T.A. CONT. 144/13-fl. 01/02



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



## CLÁUSULA SEGUNDA

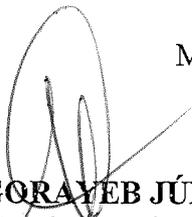
Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

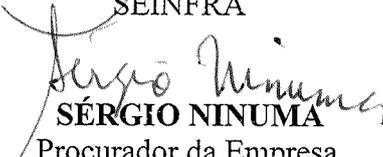
O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 das Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 9.648/98.

Manaus, 17 de dezembro de 2015.

**CONTRATANTE:**

  
**AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

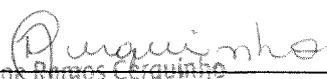
**CONTRATADA:**

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
**CONSTRUTORA ETAM LTDA**

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

  
C.I. n. **Francisco José de Castro e Silva**  
C.I. N° 691.889. SESEG-AM

  
C.I. n. **Alina Ramos Cerquinho**  
RG: 2040080-2  
Assessor / SEINFRA

**2º T.A. CONT. 144/13-fl. 02/02**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 17.12.2015

**EXTRATO**

**Termo de Cooperação Técnica Científica n. 001/2015-SEINFRA. Contratada:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA. **Objeto:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO tem por objetivo ajustar as condições básicas para a realização de Estágio Curricular obrigatório e voluntário de estudantes da PRIMEIRA PARTICIPE, junto a SEGUNDA PARTICIPE, entendido o estágio como complementação do ensino e da aprendizagem, **sem vínculo empregatício**, comprometendo-se a PRIMEIRA PARTICIPE a encaminhar à SEGUNDA PARTICIPE os estudantes regularmente matriculados e habilitados que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio, cabendo à SEGUNDA PARTICIPE conceder estágio aos acadêmicos da PRIMEIRA PARTICIPE em órgãos e entidades públicas vinculadas ao Município de Manaus/AM, sob a supervisão técnico-pedagógica da PRIMEIRA PARTICIPE. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 5046/2015-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 17 de dezembro de 2015.

Américo Goraieb Júnior  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15947

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 23.11.2015

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2014-SEINFRA. Contratada:** Quality Construção e Serviços Ltda. **Objeto:** alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 300 (trezentos) dias corridos. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 06149/2015-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 23 de novembro de 2015.

Américo Goraieb Júnior  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15948

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 17.12.2015

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 144/2013-SEINFRA. Contratada:** CONSTRUTORA ETAM LTDA. **Objeto:** O presente aditamento tem por finalidade a readequação de cronograma físico-financeiro, mencionado na Cláusula 1ª item 2 do Contrato n. 144/2013-SEINFRA. **Processo Administrativo n. 5727/2015-SEINFRA. Data da Assinatura:** 17 de dezembro de 2015.

AMÉRICO GORAIEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15949

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 17.12.2015

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie. Número. Data:** Termo de Contrato n. 033/2015-SEINFRA, firmado em 17/12/2015; **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) NO AMBIENTE CORPORATIVO DESTA SEINFRA. **Valor Global:** R\$ 211.860,36 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** Do valor acima mencionado foi empenhado a quantia de R\$ 17.655,03 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903983, Fonte: 01000000, Nota de Empenho n. 1443 datada de 17/12/2015, vigente no presente exercício. O saldo restante no valor de R\$ 194.205,33 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos), será empenhado no próximo exercício. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 02612/2015-SEINFRA. **Prazo:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses corridos. **Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO n. 1242/2015-CGL. Manaus, 17 de dezembro de 2015.

AMÉRICO GORAIEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15950

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 29.10.2015

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 052/2013-SEINFRA. Contratada:** MCW Construções, Comércio e Terraplanagem Ltda. **Objeto:** alterar a Cláusula 10ª prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 05340/2015-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2015.

AMÉRICO GORAIEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15951

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 01.12.2015

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

**Termo de Distrato n. 014/2015-SEINFRA. Contratada:** FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **Objeto:** Pelo presente e na melhor forma do Direito, fica RESCINDIDO o Termo de Contrato n. 023/2015-SEINFRA, celebrado em 03.08.2015, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a empresa FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., cujo objeto era a REFORMA DO HANGAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 19.08.2015, pág. 04 (Publicações Diversas), com fundamento no art. 79, inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 05814/2015-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 1º de dezembro de 2015.

AMÉRICO GORAIEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15952

Órgão: SEC EXTRATO Nº 102/2015

**ESPECIE:** 1ª TA ao Termo de Concessão nº40/2015. **PF-SEC. DATA:** 11.12.2015; **PARTES:** Estado do Amazonas/SEC e Fabiola Silva da Costa; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do termo; **Prazo:** 4 meses, de 11.12.2015 a 11.04.2016; **ESPECIE:** 1ª TA ao Termo de Concessão nº56/2015-PF-SEC; **DATA:** 15.12.2015; **PARTES:** Estado do Amazonas/SEC e Creliane Da Costa Rose; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **Prazo:** 4 meses, de 17.12.2015 a 17.04.2016; **ESPECIE:** Contrato de Gestão nº 02/2015-SEC; **DATA:** 21.12.2015. **PARTÍCIPIES:** Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. **OBJETO:** Apoio a Gestão Técnica de Produção de Espetáculos Culturais e Artísticos, nas áreas de Dança, Teatro, Músicas, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais. **PRAZO:** 02(dois) meses a contar da assinatura do Contrato de Gestão. **VALOR:** R\$2.000.000,00(dois milhões de reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3.582/2011, Decreto nº 31.136/2011, Processo 4559/2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária N.º20101, Fonte: 02110000, Programa de Trabalho: 13.392.2003.2449.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Nota de Empenho nº 2015NE01087, em 21.12.2015, R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), ficando saldo de R\$1.000.000,00 para o exercício seguinte. SEC, 28 de dezembro de 2015.

MIMOSA MARILDE NOGUEIRA PAIVA  
Secretária de Estado de Cultura, em exercício

15953

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 0780/2015 - GSUSAM.**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de medicamento FABRAZYUME (BETAGALSIDADE), destinado ao tratamento de saúde do paciente José Cardoso da Silva;  
**CONSIDERANDO** o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** que a gravidade do quadro de tal paciente não poderá aguardar pelo trâmite de um Processo Licitatório, sob pena de graves prejuízos à saúde e à vida do mesmo; **CONSIDERANDO** que a aquisição do referido medicamento destina-se tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RDL N.º 083/2015 - SUSAM apresentada pela Gerência de Compras desta Secretaria; e; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo n.º 17101.025248/2015 - SUSAM e Processo n.º 013.40128.2015 - CGL.

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a aquisição do Medicamento,

conforme especificado no sobredito Processo,  
II - ADJUDICAR a empresa 01) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.921.908/0002-02, para o item cotado. O Valor global das aquisições importou em R\$ 200.133,60 (duzentos mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

JOSE ARNALDO LIMA GRUJO  
Secretário Executivo

RATIFICO nos termos do Art. 26, a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994.  
Manaus, 22 de dezembro de 2015.

PEDRO ELIAS DE SOUZA,  
Secretário de Estado de Saúde.

DOCUMENTO 2015.05822/2015-POR(TARIFA 78) FOL INCLUIDO COM SUCESSO  
DATA: 1/1/15

15954

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS

**RESENHA DA PORTARIA N.º 476/2015/GSEAS**

A Secretária Executiva da Assistência Social/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir:

Marcio Brito da Silva  
Cargo: Colaborador Eventual  
Destino e Período: Itacoatiara/AM - 15 e 21/12/2015  
Objetivo: Conduziu as técnicas do IGDSUAS e DPSB ao referido Município, com recursos de diárias provenientes do IGDSUAS.

Manaus, 23 de dezembro de 2015

Jane Mara Silva de Moraes  
Secretária Executiva

15955

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**

**RESENHA DA PORTARIA N.º 011/EMG/2015.**  
O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Art. 54 do ADCT, incluído pelo Art. 2º da Emenda Constitucional nº 31, de 26 NOV 98. **R E S O L V E:** Autorizar o pagamento de Gratificação de Tropa Extraordinária, referente ao mês de janeiro de 2016, a cento e cinquenta Bombeiros Militares, conforme publicação no Boletim Geral n.º 232 de 21 de dezembro de 2015.

Manaus-AM, 21 de Dezembro de 2015

FERNANDO SÉRGIO AUSTREGESILU LUZ - CEL. QDOM  
Comandante Geral do CBMAM

15956

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DATA: 18.11.2015

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Termo de Rescisão Unilateral n. 012/2015-SEINFRA. Contratada:** KPK CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Pelo presente e na melhor forma do Direito, fica RESCINDIDO o Termo de Contrato n. 028/2014-SEINFRA, celebrado em 22.04.2014, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a empresa KPK CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto era a MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DA RODOVIA BR-307/AM, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ATALAIÁ DO NORTE E BENJAMIN CONSTANT/AM, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 07.05.2014, pág. 19 (Publicações Diversas), com fundamento no art. 77 c/c art. 78, da Lei n. 8.666/93. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 05073/2015-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2015.

AMÉRICO GORAIEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

15957



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2013 - SEINFRA**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ETAM LTDA NA FORMA A SEGUIR:

SAIBAM todos quanto o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**, virem ou conhecimento tiverem, que aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, situada na Alameda Cosme Ferreira n.º 7.600-A – Aleixo, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.533.935/0001-57, neste ato representado por seu Secretário Executivo Adjunto de Engenharia, Senhor **JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n. 136.563/SSP/AM, e do CPF n. 027.016.342-53, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Dr. Mendonça, n.º 100 - Cond. Residencial Jardim Itália – BI Turin, apto. 702 – Parque 10 de novembro e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o n.º 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob o n.º 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n. 420 – Nova Cidade – Cep. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado AM/RR n.º 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n.º 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n. 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n. 9441809/SSP/SP, e do CPF n. 038.549.098-45, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n. 2669/2017-SEINFRA** e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura do mencionado processo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o TERMO ADITIVO, para alterar a Cláusula 10ª do contrato firmado entre as mesmas partes em 30.08.2013, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 10.09.2013, pág. 10 (Publicações Diversas), aditamento este que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/93, 8.880/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula 10.ª do contrato que tem como objeto OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMÃ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais **540 (quinhentos e quarenta)** dias, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo Administrativo n. 007.0002669/2017.

3º T.A. CONT. 144/13 - fl. 01/02



### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 das Leis n.º s 8.666/93 e 9.648/98.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

Manaus, 30 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:** **JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA**  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia  
SEINFRA

**CONTRATADA:** **SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
**CONSTRUTORA ETAM LTDA**

**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico

### TESTEMUNHAS:

C.I. n. Francisco José de Castro e Silva  
C.I. N.º 001.889. SESEG-AM

C.I. n. Assessor / SEINFRA

**3º T.A. CONT. 144/13 - fl. 02/02**

FC/AJUR

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCEA/AM

RESENHA DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR Art. 1º) O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA autoriza o pagamento de 05 (cinco) diárias em favor de:

Servidor(a)	Cargo	Mat. nº
Titulares Silvestre	Procurador Chefe	130.285-0 B
Junior	AD-1	

Destino e período: Macaé/AL, nos dias 23/11 à 02/12/2017. Objeto: Participação no 37.º ENAJ - Encontro Nacional de Juntas Comerciais, atendendo à convocação do Ofício nº 082/2017/FENAJU. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCEA, em Manaus, 23 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES DE SOUZA  
Presidente da JUCEA

12975

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ RESENHA DA PORTARIA Nº 1.274/2017 - GDG/PC:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: REMOVER REIKA DA COSTA PINTO, DPC, Matrícula nº 165.307-0C, da 7ª DIP/Barcelos para 39ª DIP/Aurazes, sem o pagamento do Adicional de Pensidade, com Ajuda de Custo e Auxílio Moradia, a contar desta data. Manaus, 31/10/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ RESENHA DA PORTARIA Nº 1.275/2017 - GDG/PC:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: DESIGNAR REIKA DA COSTA PINTO, DPC, Matrícula nº 165.307-0C, para a Titularidade da 39ª DIP/Aurazes, a contar desta data. Manaus, 31/10/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ RESENHA DA PORTARIA Nº 1.276/2017 - GDG/PC:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: REMOVER ROGER SHIGUEMICHÍ GANDRA MAKIMOTO, DPC, Matrícula nº 192.842-2B, da 65ª DIP/Carauari para 75ª DIP/Barcelos, com o pagamento do Adicional de Pensidade, Ajuda de Custo e Auxílio Moradia, a contar desta data. Manaus, 31/10/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ RESENHA DA PORTARIA Nº 1.277/2017 - GDG/PC:

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: ROGER SHIGUEMICHÍ GANDRA MAKIMOTO, DPC Matrícula nº 192.842-2B, para a Titularidade da 75ª DIP/Barcelos, a contar desta data. Manaus, 31/10/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ RESENHA DA PORTARIA Nº 1.364/2017 - GDG/PC:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: REMOVER AROLDO SANTANA FREIRES, Assistente Administrativo, Mat. 052.220-1C, do DAF para a 44ª DIP/São Sebastião de Uatumã, com Ajuda de Custo, a contar desta data. Manaus, 13/11/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ RESENHA DA PORTARIA Nº 1.378/2017 - GDG/PC:

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: LOTAR SUELY DOS SANTOS COSTA, DPC, Mat. 171.728-0A, como Adjunta na 31ª DIP/Iranduba, com Ajuda de Custo e Auxílio Moradia, a contar desta data. Manaus, 16/11/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 1051/2017 - GDG/PC, publicada no D.O.E de 11/10/2017, Publicações Diversas, às fols 7: Onde se lê: João Adriano Frizzo - 212.336-3A; Leia-se: João de Araújo Fernandes Neto - 113.295-0D, Adriano Frizzo - 212.336-3A; Manaus, 30/10/2017. MARIOLINO BRITO DOS SANTOS, Delegado-Geral, Mat. 010.993-2B.

12976

AVISO DE SESSÃO DESERTA E DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-CL/AADES.

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido à sessão Deserta ocorrida no dia 14/11/2017, que fará realizar novamente a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo motocicletas, com motorista (motociclista), com combustível, com quilometragem livre, com seguro total, modelo e ano vigente a assinatura do contrato ou zero quilômetro, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata das motocicletas quando da apresentação de defeito ou em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação em vigor, para fins de atendimento às necessidades do Projeto de Apoio às Ações de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - Projeto Rede Mulher, da Secretaria de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUIC, em parceria com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, a ser conduzida pela Pregoeira MARIA TEREZINHA SEIFFERT SANTOS, designada por despacho do Presidente da Comissão de Licitação da AADES, autorizado pela Portaria nº 008/2017 - GP-AADES, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá em 28/08/2017, sendo este certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão de Licitação receberá os documentos e julgará as propostas em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/12/2017.  
HORÁRIO: às 14:00 horas (horário local).  
LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da AADES - situada na Rua Major Gabriel nº. 1721 - Bairro Centro, nesta cidade de Manaus.

Os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão acessar o site eletrônico [www.aades.am.gov.br](http://www.aades.am.gov.br) ou dirigir-se a sede da AADES, no endereço acima descrito.

Manaus, 21 de novembro de 2017.

Edinaldo Carvalho de Aguiar  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AADES

12977

PRODAM S.A.

EXTRATO DA ATA nº 07/2017 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP/nº 12/2017-PRODAM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES DE MESA PADRÃO DESKTOP.

Validade da Ata: 23/11/2017 a 22/11/2018.

Licitante vencedor:

JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA 07361435645 - ME.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 223.461,40 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Manaus, 23 de Novembro de 2017.

MARCIO FERREIRA MOTA  
DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

12978

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 023/2017. DATA DA ASSINATURA: 12.09.2017. PARTICIPE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa FD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 023/2017, em todos os seus termos, por mais 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 03522/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 12 de setembro de 2017.

JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia SEINFRA

12979

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2017. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017. PARTICIPE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias do contrato n. 014/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n. 0003735/2017 - SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 29 de setembro de 2017.

JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2017. DATA DA ASSINATURA: 11.09.2017. PARTICIPE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa ERIVAN DA SILVA GUIMARÃES. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 020/2017, em todos os seus termos, por mais 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 03646/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 144/2013. DATA DA ASSINATURA: 30.08.2017. PARTICIPE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n. 144/2013-SEINFRA, em todos os seus termos, por mais 540 (quinhentos e quarenta)

dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 02669/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 30 de Agosto de 2017

**JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA**  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia  
SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura –  
SEINFRA

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2014. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato n. 054/2014, em todos os seus termos, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 03579/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 14 de setembro de 2017

**JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA**  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia  
SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura –  
SEINFRA

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 126/2013. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2017. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato n. 126/2013, em todos os seus termos, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 03283/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 22 de setembro de 2017

**JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA**  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia  
SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura –  
SEINFRA

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 154/2013. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato n. 154/2013, em todos os seus termos, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 02173/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 03 de julho de 2017

**JEROCÍLIO ROBERTO SIMÕES ALVES DA SILVA**  
Secretário Executivo Adjunto de Engenharia  
SEINFRA

12979

Secretaria de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA  
ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 18.10.2017, página 08, (Publicações Diversas), referente à PORTARIA/SEINFRA/GS/N. 00851/2017,

Isaias Amazonas da Silva  
ONDE SE LÊ: Destino e Período:  
Iranduba/Manacapuru - LEIA-SE: Destino e Período: Autazes/AM.

Manaus, 22 de novembro 2017.

Eng. Osvaldo Sald Júnior  
Secretário de Estado de Infraestrutura

12980

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº92/2017-GR/UEA

Seleção para o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS torna público que estarão abertas as inscrições para vagas remanescentes do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, no período de 23/11/2017 a 27/11/2017, conforme edital à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 22 de novembro de 2017.

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

12981

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP. 333220 JOANA SOUZA. Matrícula e Cargo: 1024981B, professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 14 a 16/12/2017. Objetivo: Visita dos avaliadores do Conselho Estadual do Amazonas – CEE/AM. 2.PCDP. 333249 CHRIS SILVA. Cargo, colaborador. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 04 a 06/12/2017. Objetivo: Participar como orientador e membro avaliador das bancas de TCC II.

Manaus, 23 de Novembro de 2017

**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

12981

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

PORTARIA Nº 0169/2017 - GS/SEJUSC

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, nomeado por meio do Decreto de 06 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.620, de 06 de outubro 2017, às fls. 01, do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 11, inciso IV, da Lei nº. 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de três Secretarias Executivas, uma Secretária Executiva Adjunta e uma Secretaria Executiva Adjunta do PROCON, na estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer a denominação das Secretarias Executivas e Adjuntas, bem como, designar os respectivos ocupantes de Cargos de Confiança para exercerem as suas atividades no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, até a aprovação do Regimento Interno, por ato do Chefe do Poder Executivo, RESOLVE:

Art 1º - Designar os ocupantes de Cargos de Confiança abaixo relacionados para exercerem as suas atividades nas respectivas SECRETARIAS EXECUTIVAS E ADJUNTAS:

I - ZANELE ROCHA TEIXEIRA – SECRETARIA EXECUTIVA E DE CIDADANIA.

II - VIVIANE FERNANDES DA SILVA - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

III – ANA REGINA PAES DE ALMEIDA - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS.

IV – MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CAVALCANTE - SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS.

V – JOSÉ PAULO RADIN DE SOUZA - SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DO PROCON

Art. 2º - Estabelecer que a competência das referidas SECRETARIAS EXECUTIVAS E ADJUNTAS serão previstas no Regimento Interno desta SEJUSC, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

Manaus, 23 de novembro de 2017.

**CLIZARES DOALCI SILVA DE SANTANA**  
Secretário de Estado da SEJUSC

12982

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

FORTARIA Nº 0168/2017 - GS/SEJUSC

INSTITUI O BOLETIM DE SERVIÇO LOCAL - BSL, COM VISTAS A DAR PUBLICIDADE INTERNA DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, nomeado por meio do Decreto de 06 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.620, de 06 de outubro 2017, às fls. 01, do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº. 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade interna de todos os atos administrativos e ações desenvolvidas no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;

CONSIDERANDO, finalmente que os princípios de administração pública expressos na Constituição Federal denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública, sob todos os aspectos, RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

FOLHA: 78

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ETAM LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

SAIBAM todos quanto o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2013-SEINFRA**, virem ou conhecimento tiverem, que aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, na Alameda Cosme Ferreira, 7.600-B – Coroado III, comparecem como partes contratantes, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.533.935/0001-57, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **OSWALDO SAID JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n.º 2380/CREA/AM-D, e do CPF n. 140.405.492-87, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Alasca n.º 751 - Ed. Vila Lobos - Apto. 902 - Ponta Negra e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o n.º 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob o n.º 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n. 420 – Nova Cidade – Cep. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado AM/RR n.º 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n.º 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SERGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n. 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n. 9441809/SSP/SP, e do CPF n. 038.549.098-45, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n. 03432/2017-SEINFRA**, doravante o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura, constante do processo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **TERMO ADITIVO**, para alterar a Cláusula 8.ª do do contrato firmado entre as mesmas partes em 30.08.2013, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 10.09.2013, pág. 10 (Publicações Diversas), aditamento este que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/93, 8.880/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por finalidade alterar o valor da Cláusula 8.ª do Contrato que tem como objeto as **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DUPLICAÇÃO DE VIA URBANA EXISTENTE - ESTRADA DO TARUMÃ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM**, ficando o valor acrescido em **R\$ 7.196.431,28** (sete milhões, cento noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a 8,36% (oito vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial do Contrato, tudo em conformidade com as razões e documentações constante nos autos do Processo n.º 007.003432.2017-SEINFRA.

4.º T.A. CONT. 144/13 - fl. 01/02

SECRETARIA JURÍDICA - ECOS

Alameda Cosme Ferreira, 7600B - Coroado III  
Fone: (92) 3647-1100  
Manaus-AM - CEP 69083-000

SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 14.123.456-7  
FOLHA 39

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes da Cláusula anterior correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.3297.1207.0011, Natureza da Despesa: 44905117, Fonte: 01601138, conforme Nota de Empenho n. 01211, datado de 18/12/2017, vigente no presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**GARANTIA**

Para garantia da integral execução deste Termo Aditivo, a CONTRATADA efetuou Seguro Garantia de acordo com a Carta Fiança n. 1015791 do Banco Neon S/A., datada de 18/12/2017, no valor de **R\$ 359.821,57** (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), constante do processo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA**

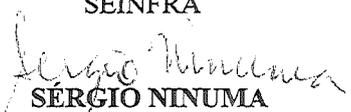
O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 das Leis n.º s 8.666/93 e 9.648/98.

Manaus, 18 de dezembro de 2017.

CONTRITANTE:

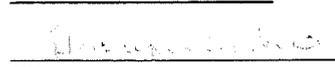
  
**ENGº OSWALDO SAID JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

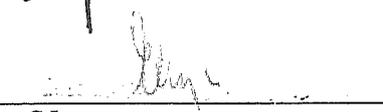
CONTRATADA:

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
**CONSTRUTORA ETAM LTDA**

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JÚNIOR**  
Responsável Técnico

**TESTEMUNHAS:**

  
C.I.n. \_\_\_\_\_

  
C.I.n. \_\_\_\_\_

4.º T.A. CONT. 144/13 - fl. 02/02

ASSESSORIA JURÍDICA - ECOS

Alameda Cosme Ferreira, 7600B - Coroadó III  
Fone: (92) 3647-1100  
Manaus-AM - CEP 69033-000

SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA

## Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Decimo Termo Aditivo ao Convênio n. 013/2014. DATA DA ASSINATURA: 01.12.2017. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Vitória Régia. OBJETO: Prorrogação do convênio n. 013/2014, em todos os seus termos, por mais 60 (sessenta) dias corridos. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 04602/2017-SEINFRA. CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 01 de dezembro de 2017.

ENGº OSWALDO SAID JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

14085

## Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 144/2013. DATA DA ASSINATURA: 18.12.2017. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Alterar o valor da Cláusula 6ª do Contrato, ficando o valor acrescido em R\$ 7.196.431,28 (sete milhões, cento noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento), do valor inicial do Contrato. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 15.451.3297.1207.0011, Natureza da Despesa: 44905117, Fonte: 01301138, conforme Nota de Empenho n. 01211, datado de 18/12/2017, vigente no presente exercício. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 03432/2017-SEINFRA. CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 18 de dezembro de 2017.

ENGº OSWALDO SAID JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

14086

## FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

## EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas n.º 103/2017-FHAJ. PARTES: Fundação Hospital Adriano Jorge e a empresa VISAM - Vigilância e Segurança da Amazônia Ltda. - OBJETO: Pagamento de serviços de Segurança e Vigilância Armada efetuada nesta FHAJ, referente ao mês de Agosto/2017, conforme NF Eletrônica de Serviço n.º 6426, emitida em 31.08.2017. VALOR GLOBAL: R\$ 158.126,82. Dotação Orçamentária: 10.302.3278.2164.0001. Fonte: 0345; ND: 33909301.

Manaus, 21 de dezembro de 2017.

Christianny Costa Sena  
Christianny Costa Sena  
Diretora-Presidente da FHAJ

14087

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP  
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017-SEAP. ASSINATURA: 01/12/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Instituto Euvaldo Lodi. OBJETO: Alteração de taxa de administração, prevista na Cláusula Oitava do Contrato n.º 008/2017-SEAP. VALOR GLOBAL: R\$ 610.046,40 (seiscentos e dez mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 14.122.0001.2001.0001; Fonte: 160; Natureza da Despesa: 33903915; NE: 2017NE01012, de 01/12/2017, no valor de R\$

47.963,79 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 3119.763.2017. Manaus, 20 de dezembro de 2017.

CEL QOPM CLEITIAN RABELO COELHO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária  
14089

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ  
PORTARIA Nº 104/2017 - GAB/DAF/DEFIN/GCC/FHAJ

A DIRETORA-ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993;  
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde dos pacientes: Edith Carvalho Araújo, Romário de Souza Soares e Gracimar Santos de Souza, às fls. 010, 080 e 159-CGL dos processos;  
CONSIDERANDO que a aquisição em vaga se destina tão somente a atender a situação emergencial;  
CONSIDERANDO as justificativas da escolha da contratada às fls. 010, 080 e 159-CGL;  
CONSIDERANDO que os preços constantes das propostas apresentadas pela empresa, às fls. 011, 079 e 160-CGL, estão compatíveis com os preços praticados no mercado;  
CONSIDERANDO, finalmente o que consta dos Processos Administrativos n.º 002872, 002910 e 002993/2017-FHAJ (013.0036461.2017/CGL);

## RESOLVE

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, para aquisição de material de órtese e próteses para cirurgias ortopédicas, da empresa TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME;

II - ADJUDICAR, o objeto da Dispensa em questão pelo valor Global de R\$ 135.580,37 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

À consideração da Diretora-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.

GABINETE DA DIRETORA-ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 20 de dezembro de 2017.

SRA. REGINA FÁTIMA DA SILVA MORAES  
Diretora-Administrativa Financeira

RATIFICO a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, Manaus, 20 de dezembro de 2017.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Christianny Costa Sena  
Christianny Costa Sena  
Diretora-Presidente da FHAJ

14090

## DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

SERVIDOR: MARCOS LIVIO RAMOS DA SILVA

CARGO: GERENTE AD-2

Um Imóvel sito a Rua Gilberto de Figueiredo n.º 09

Redenção no valor de R\$. 200.000,00.

Um veículo Gol ano 1998 no valor de R\$. 5.000,00.

Um veículo Fox ano 2001 no valor de R\$. 28.000,00

Manaus - AM, 27/11/2017

Assinatura do Declarante  
Rosângela P. A. Ferraz  
Gerente de Recursos Humanos

14091

## Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 090/17-SEFAZ  
Espécie, Número, Data: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2014-SEFAZ, firmado em 10.12.2017. Partes: O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa SÉRGIO H. A. MARTINS - ME. Objeto: acréscimo de 25% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato original n.º 39/2014-SEFAZ por 4 (quatro) meses, conforme Projeto Básico. Valor Global: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: UC: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903941 e Fonte: 0145, tendo sido emitida em 07.12.2017 a NE 1344/2017 no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: Art. 65, § 1º e 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93 e Despacho Autorizativo da SEA com base no Parecer n.º 198/2017-ASSE/SEA/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de dezembro de 2017.

CAMILLA M. E. MONTENEGRO DE SOUZA SOARES  
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

14092

## IDAM

PORTARIA Nº 245/2017-GDP/IDAM  
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a edição da Lei Delegada n.º 103, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre o IDAM, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências;

RESOLVE:  
I - DESIGNAR, a contar de 02 de janeiro de 2018, o servidor ADMILTON, MONTEFUSCO LIMA, Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º 157.345-4 B para assumir a Gerência da Unidade Local em Novo Airão.  
II - DETERMINAR à Diretoria Administrativo-Financeira os procedimentos necessários decorrentes deste ato.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 18 de dezembro de 2017.

João Medeiros Campelo  
Diretor Presidente do IDAM

14093

PORTARIA Nº 0243/2017-GDP/IDAM  
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Gerente de Material, Patrimônio e Logística do IDAM/Central, servidora REGIMARA ALVES PAULO, Gerente AD/2, usufruirá de Férias e Licença Maternidade pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a contar de 01.12.2017;

CONSIDERANDO o teor do art. 51 § 1º, da Lei n.º 1762 de 14/11/1986;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no Memorando n.º 165/2017-Departamento Administrativo - DA de 16.11.17.

RESOLVE:  
I - DESIGNAR o servidor FRANCIOMAR DA ROCHA COSTA, Auxiliar Operacional, matrícula n.º 156.093-0 E, para responder em substituição pela Gerência de Material Patrimônio e Logística, durante a ausência da titular, no período de 01/12/17 a 28/06/18.

II - MODIFICAR no período 01/01/18 a 28/06/18, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas do servidor FRANCIOMAR DA ROCHA COSTA, no valor fixado para o Nível 14, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

III - DETERMINAR a Diretoria Administrativo-Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste ato, esta Portaria tem efeito retroativo a 01.12.2017.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 18 de Dezembro de 2017.

João Medeiros Campelo  
Diretor Presidente do IDAM

14094



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

*[Handwritten signature and number 122]*

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2013, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA.**

SAIBAM todos quanto ao presente o **ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2013 – SEINFRA** virem ou conhecimento tiverem que, ao **1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, nesta cidade de Manaus, capital do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceram, de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Manaus, na Alameda Cosme Ferreira, nº 7.600-B – Coroado III, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.533.935/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **SEINFRA**, representada, neste ato, por seu Secretário, Senhor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5013/CREA/AD/MA, e inscrito no CPF sob o nº 258.069.393-91, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Via Láctea nº 640, Condomínio Unique, Torre Exclusive, Apto. 1201-B – Aleixo, 69060-085, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, na Av. Margarita, nº 420. Nova Cidade, 69.097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas sob o nº 2389 e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 22.768.840/0001-31, com inscrição estadual nº 04.187.489-7, e atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 29/02/1996, sob o nº 148284, sendo a última alteração contratual de nº 291679 realizada em 13/03/2006, neste ato representado por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO MINUMA**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº 9441809 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 038.549.098-45, residente e domiciliado na Rua F, nº 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 01.01.025101.6759/2018-SEINFRA**, bem como no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura, constante deste último, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0144/2013-SEINFRA**, cujo aditamento se regerá pelas normas das leis nº 8.666/93, nº 8.880/94 e nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

123

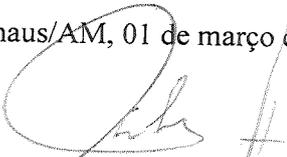
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 0144/2013-SEINFRA, por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado e que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DO ATO:** A celebração deste Termo Aditivo se faz com base no §1º, da Cláusula Décima do referido Contrato c/c o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 01 de março de 2019.

  
**Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA**

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico

Testemunhas:

  
NOME: **Eliza do Carmo de Oliveira da Silva**  
Assessoria Jurídica  
CPF nº: ADMINISTRATIVO/SEINFRA

  
NOME: **Aline Ramos Cerquinho**  
Assessoria Jurídica  
ADMINISTRATIVO/SEINFRA

2

quem caberá a concessão da licença mediante ato próprio Art. 5º. Incumbe ao servidor licenciado o dever de comunicar, à Delegacia Geral de Polícia Civil, acerca de eventual intercorrência verificada no curso da licença de que trata este ato, inclusive quando o tratamento for encerrado antes do prazo estimado no ato de concessão, hipótese em que deverá retornar, imediatamente, ao serviço. Art. 6º. A licença aqui disciplinada, concedida na forma do artigo 117, I, c/c artigo 119 da Lei Nº 2.271/94, observará o parágrafo único do referido artigo 119 da Lei Nº 2.271/94. Art. 7º. Na hipótese de interrupção ou cancelamento da licença em virtude de fraude comprovada, adulteração documental criminosas ou não comprovação de sua realização ou desistência do tratamento, bem como deixar de prestar informações devidas, independentemente de solicitação, o servidor responderá administrativamente por seus atos, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal. Art. 8º. A fruição da licença fica condicionada, em regra, à expedição do respectivo ato de concessão. JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 20 de março de 2019.

**UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE  
MANAUS  
PROSAMIM**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
SUSPENSÃO SINE DIE**

Data: 27 de março de 2019.  
Contrato de Empréstimo Nº 2676 – OC/BR (BR-L1279)  
Edital Nº: LPN 002/2019-CEL  
Objeto: Execução de Obras de eliminação dos passivos identificados na infraestrutura das quadras bairro do Prosamim I e II.  
O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Subcomissão Especial de Licitação – CEL, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do procedimento licitatório supracitado, em virtude de adequação dos Termos do Edital, e interesse da Administração Pública. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do certame em epígrafe.

Ritahina Maria Teixeira Martins  
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

**UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2018-UGPE. DATA: 01/03/2019. PARTES: UGPE e PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses e alteração do valor contratual com base no IGMP/janeiro de 2019 de 6,75%. VALOR GLOBAL: R\$ 46.257.72. VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 01/03/2020. DESPESAS: UO: 039102, PT: 15.122.0001.2643.0001, Fonte: 01450000, ND: 33904001 e 33904004, conforme Notas de Empenho n. 2019NE00119 e 2019NE00120, emitidas em 01/03/2019, no valor de R\$ 1.777,54 e R\$ 2.077,27, respectivamente. FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.01.01.039102.00001937.2018-UGPE. Parecer Jurídico n.12/2019-SUBJUR/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE. Manaus, 01 de março de 2019.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO  
COORDENADOR EXECUTIVO  
UGPE

**Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica e Financeira n. 001/2019 – UGPE. DATA: 22/03/2019. PARTES: UGPE e a Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB. OBJETO: Conjugação de recursos técnicos com o repasse de recursos visando contribuir com o Plano de Fortalecimento Institucional nas áreas de tecnologia, transporte e capacitação de servidores visando garantir a operacionalidade das ações de processos administrativos de desapropriação, indenizações e permutas de imóveis decorrentes do PROSAMIM. VIGÊNCIA: 10 meses. VALOR: R\$ 1.734.419,50. DESPESAS: UO: 039102, PT: 15.512.3166.1085.0011, Fonte: 02757126 e ND: 449051. FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.01.01.039102.0000264.2019-UGPE, Parecer Jurídico n.026/2019-SUBJUR/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE. Manaus, 22 de março de 2019.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO  
COORDENADOR EXECUTIVO

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
SEINFRA**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 050/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.0255.2019- SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2019.

Eng. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
SEINFRA**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 0144/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2019. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 0144/2013, por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.6759.2018- SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de março de 2019.

Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
ERRATA**

Na edição do Diário Oficial do dia 12.02.2019 página 15, (Publicação Diversas), referente à PORTARIA/SEINFRA/GS/N. 00079/2019. PAULO OVIDIO LUZ MACHADO.  
ONDE SE LÊ: Destino e Período: 19 à 22/02/2019.  
LEIA-SE: 19 à 23/02/2019.

Manaus, 27 de março de 2019.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO  
Secretário Executivo de Infraestrutura

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
RESENHA DA PORTARIA Nº 558/2019 - GDG/PC**

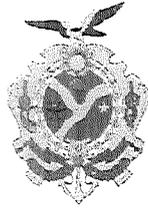
O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc.  
RESOLVO: I – LOTAR o servidor OTÁVIO BRASIL DE MORAES, Investigador de Polícia, Matrícula nº 167.862-0F, na Delegacia Interativa de Polícia do Município de Lábrea/AM, com Adicional de Penosidade, a contar de 01.04.2019; II – AUTORIZAR com base na Lei n.º 2.271/94 – Estatuto dos Policiais Cívicos do Estado do Amazonas, com as alterações da Lei n.º 2.875/04, o pagamento de Auxílio Moradia, de acordo com o art. 197, inciso III, ao servidor denominado. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 21.03.2019. JOSÉ LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado Geral da Polícia Civil, Matrícula nº 018.119-6D.

**PORTARIA Nº 507/2019-GDG/PC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I - DISPENSAR MARCEL MAGALHÃES LAGO, IPC, Mat. 211.383-0A, da FG-3, da DEPRE/DENARC, a contar de 01.03.2019; II - CEDER MARCEL MAGALHÃES LAGO, IPC, Mat. 211.383-0A, para SEAOP, a contar de 01.03.2019. JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 13 de março de 2019.

**PORTARIA Nº 559/2019-GDG/PC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I - DISPENSAR EBER MELLO BATISTA, IPC, Mat. 211.197-7-A, da DERFV, a contar de 01/03/2019; II - DESIGNAR JOSE RUI PEREIRA DE ARAUJO, IPC, Mat. 155.789-0-B, para FG-3, da DERFV, a contar de 01/03/2019. JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 22 de março de 2019.



# AMAZONAS

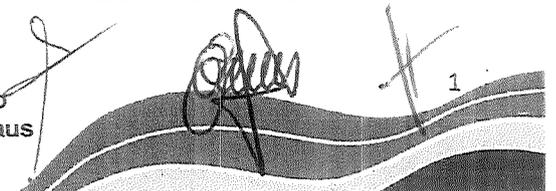
GOVERNO DO ESTADO

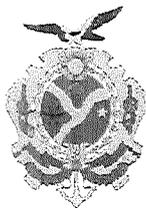
SEINFRA	FOLHA
VISTO	134

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2013, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA.

SAIBAM todos quanto ao presente o **ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2013 – SEINFRA** virem ou conhecimento tiverem que, aos **20 (vinte) dias** do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Manaus, capital do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceram, de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Manaus, na Alameda Cosme Ferreira, n° 7.600-B – Coroado III, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 05.533.935/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **SEINFRA**, representada, neste ato, por seu Secretário, Senhor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 5013/CREA/AD/MA, e inscrito no CPF sob o n° 258.069.393-91, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Via Láctea n° 640, Condomínio UNIQUE, Torre Exclusive, Apto. 1201-B – Aleixo, CEP: 69060-085, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o n° 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob. O n° 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n° 420 – Nova Cidade – CEP. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado AM/RR n° 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n° 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n° 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n° 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n° 9441809/SSP/SP, e do CPF n° 038.549.098-45, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 01.01.025101.00002944.2019-SEINFRA**, bem como no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, constante deste último, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2013-SEINFRA**, cujo aditamento se regerá pelas normas das leis n° 8.666/93, n° 8.880/94 e n° 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por finalidade, a revisão dos valores do contrato n° 144/2013, em virtude da revisão de preços dos insumos CAP 50-70, CM-30 e emulsão RR-1C, após a manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio do Parecer n° 697/2018-PA/PGE, ficando o valor revisado em **RS 508.269,99** (quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), tudo em conformidade com as razões e documentações constante nos autos do Processo n° 01.01.025101.00002944.2019-SEINFRA, assim como pela disposição do art. 37, XXI da CRFB, do art. 65, II, “d” da Lei n° 8.666/93 e da Cláusula Vigésima do Contrato em referência.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

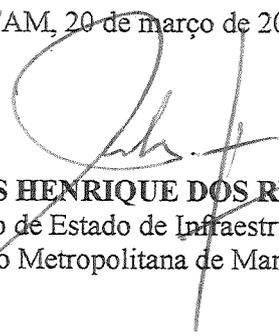
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTACÃO:** As despesas decorrentes da Cláusula anterior correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0011; Natureza da Despesa: 44905117; Fonte: 01600000, conforme 2019NE00345, datada de 11/03/2020, vigente no presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO DO ATO:** A celebração deste Termo Aditivo se faz com base na Cláusula Vigésima, inciso I, alínea “b” do referido Contrato e o art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 20 de março de 2020.

  
Eng.º **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
e Região Metropolitana de Manaus

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
CONSTRUTORA ETAM LTDA.

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico

**Testemunhas:**

NOME: *Alana Marilene do. oliveira*  
CPF nº: *014.323.582-25*

AURITE

NOME: *Olinda do Carmo*  
CPF nº: *161.373.532-49*

do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, que decretou a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas e instituiu o Comitê Intersecretorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19; **CONSIDERANDO** o DECRETO N.º 42.101, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** o DECRETO N.º 42.100, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE que DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º - Suspender obrigatoriamente e até ulterior, as atividades presenciais na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e suas Unidades na Capital e Interior, no período de 15 (quinze) dias, permanecendo os servidores em regime de trabalho Home Office. §1º - Considera-se Home Office, para os efeitos desta Portaria, aquele realizado fora de seu local de lotação. §2º - O trabalho em Home Office dos servidores será coordenado pela respectiva chefia imediata. §3º - A suspensão de que trata o Art. 1º desta Portaria não acarretará prejuízo à remuneração dos servidores. §4º - Os servidores deverão desempenhar suas atividades em domicílio, atuando nos processos administrativos e finalísticos, sob a supervisão das chefias imediatas, com o suporte da Gerência de Tecnologia e Informação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 23.03.2020.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 6565

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Espécie: 2º TA ao Fomento nº50/2019-SEC. Data: 24.03.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o IGHA. Objeto: Segundo aditivo de remanejamento de valores e prorrogação de prazo do Termo de Fomento n.50/2019-SEC, visando o apoio para a manutenção do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas-IGHA, conforme Plano de Trabalho. Prazo:31.03.2020 a 30.04.2020. Manaus, 24.03.2020.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 6603

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 08/2020-SEC. Data: 24.03.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e G.S.R.E.S Andanças de Ciganos. Objeto: Cessão de uso do Galpão nº 05, construído pelo Governo do Estado na área do Centro de Convenções - Sambódromo, para servir de Barracão da CESSIONÁRIA, na qualidade de Escola de Samba do Grupo Especial de Manaus. Prazo: 24.03.2020 a 24.04.2021. Manaus, 24.03.2020.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 6604

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

-ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-SEAP. ASSINATURA: 02/03/2020. PARTES: SEAP e a empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA. OBJETO: Sistema de informação, compreendendo desenvolvimento de website de transparência VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 02/03/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 5.821,72. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 14.122.0001.2643.0001; Fonte: 121; ND: 33904003; NE: 2020NE183, de 28/02/2020, no Valor de R\$ 4.851,40. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 041101.000727/2019.

-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020-SEAP. ASSINATURA: 17/03/2020. PARTES: SEAP e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico, controle e monitoramento de pessoas por meio de rede de telecomunicações e sistemas informatizados VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/03/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 21.588.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 14.421.3260.2123.0011; Fonte: 121; ND: 33903917; NE: 2020NE201, de 16/03/2020, no Valor de R\$ 4.497.500,00. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 041101.000609/2019.

Manaus, 23 de fevereiro de 2020.

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 6566

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**  
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 21.02.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa S & A CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, por mais 210 (duzentos e dez) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000373.2020 - SEINFRA. Manaus, 24 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6589

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**  
ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 04.12.2019, página 25 (Publicações Diversas), referente a PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/SEINFRA/GS/Nº 00730/2019.

Onde se Lê: Valor: R\$ 6.244,88(seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se: Valor: R\$ 1.848,00(hum mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Manaus, 23 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6591

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**  
ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14.02.2020. PARTICIPES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Jurua'AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 027/2018, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000552.2020-SEINFRA. Manaus, 24 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6592

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14.02.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2019, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000533.2020-SEINFRA. Manaus, 23 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6593

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**  
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 076/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000663.2020 - SEINFRA. Manaus, 23 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6595

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus**  
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: O presente termo tem por finalidade fazer o Realinhamento de Preços, em razão da elevação dos insumos betuminosos (CAP 50-70, CM-30 e emulsão RR-1C) conforme Parecer Técnico do Fiscal da Obra (fls. 88-92), na importância de R\$ 508.269,99 (quinhentos e oito

mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), tudo em conformidade com as razões e documentação constantes nos autos do Processo. Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0011; Natureza da Despesa: 44905117; Fonte: 01600000, conforme 2019NE00345, datada de 11/03/2020. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002944.2019-SEINFRA. Manaus, 20 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6597

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 12.03.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2019, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000749.2020- SEINFRA. Manaus, 20 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 6610

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 045/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ 00.371.537/0008-34, representada por seu representante legal, Sr. BERND JOSEF ROSEMEYER; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00030, Valor do Aditivo: R\$ 61.948,06; Vigência: de 15/03/2020 a 14/06/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Administrativo: 043/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 6613

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 041/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 029/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMA, CNPJ 09.316.393/0001-11, representada por seu representante legal, Sr. MANOEL DE JESUS ALVES DE SOUZA; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00054, Valor do Aditivo: R\$ 57.799,01; Vigência: de 01/06/2020 a 31/08/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Administrativo: 052/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 6615

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 040/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER, CNPJ 08.742.329/0001-30, representada por seu representante legal, Sra. ADELAIDE MACHADO PORTELA; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00055, Valor do Aditivo: R\$ 142.275,00; Vigência: de 16/03/2020 a 15/06/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Adminis-

trativo: 042/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 6616

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 037/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS - IASVISAM, CNPJ 03.205.638/0001-57, representada por seu representante legal, Sr. JEVOA ALVES DE JESUS SOUZA; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00056, Valor do Aditivo: R\$ 65.306,44; Vigência: de 15/03/2020 a 14/06/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Administrativo: 044/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 6617

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 036/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA, CNPJ 13.009.104/0001-09, representada por seu representante legal, Sra. WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00038, Valor do Aditivo: R\$ 52.906,00; Vigência: de 15/03/2020 a 14/06/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Administrativo: 037/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 6618

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 046/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 026/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA, CNPJ 01.139.179/0009-82, representada por seu representante legal, Sr. DIVINO JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00040, Valor do Aditivo: R\$ 125.715,60; Vigência: de 17/05/2020 a 16/08/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Administrativo: 053/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 6619

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

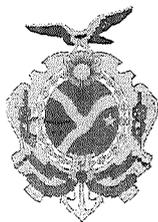
Extrato nº 047/2020-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, CNPJ 01.553.780/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES; Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como o acréscimo ao Plano de Trabalho do valor correspondente à média mensal multiplicada por 3 (três); UO: 031701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2020NE00031, Valor do Aditivo: R\$ 142.275,00; Vigência: de 16/03/2020 a 15/06/2020; Assinatura: 03/03/2020; Processo Administrativo: 025/2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 24 de março de 2020.

**MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**

Secretária de Estado da Assistência Social

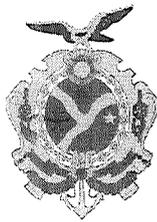
Protocolo 6620



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2013, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA.**

SAIBAM todos quanto ao presente o **ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2013 – SEINFRA** virem ou conhecimento tiverem que, aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, nesta cidade de Manaus, capital do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceram, de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Manaus, na Alameda Cosme Ferreira, n° 7.600-B – Coroado III, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 05.533.935/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **SEINFRA**, representada, neste ato, por seu Secretário, Senhor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 5013/CREA/AD/MA, e inscrito no CPF sob o n° 258.069.393-91, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Via Láctea n° 640, Condomínio UNIQUE, Torre Exclusive, Apto. 1201-B – Aleixo, CEP: 69060-085, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o n° 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob. O n° 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, n° 420 – Nova Cidade – CEP. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas n° 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n° 22.768.840/0001-31, inscrição estadual n° 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, n° 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade n° 9441809/SSP/SP, e do CPF n° 038.549.098-45, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 01.01.025101.00002884.2020-SEINFRA**, bem como no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, constante deste último, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2013-SEINFRA**, cujo aditamento se regerá pelas normas das leis n° 8.666/93, n° 8.880/94 e n° 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato n° 144/2013-SEINFRA, por mais **210 (duzentos e dez) dias**, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado e que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DO ATO:** A celebração deste Termo Aditivo se faz com base na Cláusula Décima do referido contrato, c/c com art. 57, § 1º, incisos VI da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 24 de julho de 2020.

  
**Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
e Região Metropolitana de Manaus

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
CONSTRUTORA ETAM LTDA

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico

**Testemunhas:**

NOME:   
CPF nº: 29759508-68

NOME:   
CPF nº: 161.373.532-49

AJUR/AS

DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 17.04.2020. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, contados de 17.08.2020 até 17.08.2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 1.189.471,40 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.1079.0011 e 12.362.3283.2705.0011; Natureza de Despesa: 33903053; Fonte de Recurso: 0252, tendo sido emitidas em 14.08.2020 a Nota de Empenho nº. 02780 no valor de R\$ 247.902,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais) e a NE nº. 02781 no valor de R\$ 247.744,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais). O valor de R\$ 693.825,40 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) correspondente ao restante do valor correrá a conta da dotação orçamentária que for designada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.010394/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios  
Protocolo 18528

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 031/2020-GAB/SECEX/SEAP,  
de 12 de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ:

I - INSTAURAR processo sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, para apurar possível descumprimento das obrigações contratuais contraídas pela empresa Umanizzare Gestão Prisional e Serviços LTDA no Termo do Contrato nº 020/2013-SEJUS/SEAP.

LEIA-SE:

I - INSTAURAR processo sancionatório, nos termos da Lei nº 2.794/2003, para apurar possível descumprimento das obrigações contratuais contraídas pela empresa Umanizzare Gestão Prisional e Serviços LTDA, no Termo do Contrato nº 03/2014-SEJUS/SEAP.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Manaus 19 de agosto de 2020.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 18494

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

Termo de Ajuste de Contas n. 023/2020-SEINFRA.

PARTES: SEINFRA e Evolution Terraplanagem e Empreendimentos Ltda. OBJETO: Indenização ref. a prestação de serviços emergenciais à locação de equipamentos para viabilizar as ações relativas à reintegração de posse da invasão denominada "Monte Horebe". VALOR: 983.868,16. DOTAÇÃO: PT: 15.512.3300.1547.0011; ND: 33.90.93.01; Fonte: 160. NE n.º 841. FUNDAMENTO: Processo n. 007.1101/2020 e Parecer n. 544/2020-AJUR. Manaus, 18 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 18491

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 24.07.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 144/2013, por mais 210 (duzentos e dez) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002884.2020 - SEINFRA. Manaus, 17 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 18504

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18.08.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI. OBJETO: Este aditivo tem por objeto a supressão de quantitativos de obras e serviços previstos no respectivo objeto contratual, cujas modificações resultam na alteração do valor original do referido instrumento, nos termos e condições definidos no Parecer Técnico, que passa a integrar o presente Termo, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00003488.2020-SEINFRA. Manaus, 18 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 18514

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

Espécie: Termo de Convênio nº 009/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 14.08.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM POÇO ARTESIANO, NA COMUNIDADE SÃO LUIZ DO BAIXO MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM. Vigência: 90 (noventa) dias corridos. Valor: R\$ 82.305,53 (oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Valor do Repasse do Primeiro Conveniente: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1288.0003; Natureza da Despesa: 44404245; Fonte: 01700000, tendo sido emitida, em 14/08/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE00834. Repasse do Segundo Conveniente: R\$ 22.305,53 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). Processo nº 01.01.025101.00003250.2020-SEINFRA. Manaus, 19 de agosto de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 18505

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00002191.2020-CSC, relativo à Tomada de Preços nº 021/2020; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente no referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO ainda, que a aludida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00002191.2020-CSC (nº 01.01.022103.00024884.2019-PMAM); RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 021/2020-CSC, referente à contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de muro de contenção em concreto armado - Colégio Militar - Bairro Petrópolis, Manaus/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa MCCA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.888/0001-12, no valor global de R\$ 448.133,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 19 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 18503

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS  
PORTARIA Nº156/2020-GSEAS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 143, caput, e Art. 145, § único, da Lei Federal 8.112/90;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEINFRA	FOLHA
VISTO	50

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA.

SAIBAM todos quanto ao presente o **ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013 – SEINFRA** virem ou conhecimento tiverem que, aos **15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, nesta cidade de Manaus, capital do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceram, de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Manaus, na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760 – Monte das Oliveiras - Shopping Via Norte, Piso L2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.533.935/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **SEINFRA**, representada, neste ato, por seu Secretário, Senhor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5013/CREA/AD/MA, e inscrito no CPF sob o nº 258.069.393-91, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Via Láctea nº 640, Condomínio UNIQUE, Torre Exclusive, Apto. 1201-B – Aleixo, CEP: 69060-085, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29 de fevereiro de 1996, sob o nº 148284, sendo sua última alteração em 13.03.06 sob. O nº 291679, sediada no Estado do Amazonas, Av. Margarita, nº 420 – Nova Cidade – CEP. 69097-305, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas nº 2389, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.768.840/0001-31, inscrição estadual nº 04.187.489-7, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **SÉRGIO NINUMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrimensor, domiciliado e residente na Rua F, nº 34, Qd. 09 – Conj. Ribeiro Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 9441809/SSP/SP, e do CPF nº 038.549.098-45, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004478.2020-SEINFRA**, bem como no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, constante deste último, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2013-SEINFRA**, cujo aditamento se regerá pelas normas das leis nº 8.666/93, nº 8.880/94 e nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula 7.<sup>a</sup> do Contrato nº 144/2013-SEINFRA, em razão da **exclusão** do Responsável Técnico da obra, o Engenheiro Civil Egleuson Araújo Santiago, com registro junto ao CREA/AM nº 12537-D/AM - CPF nº 632.163.292-91, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.025101.00004478.2020-SEINFRA.

1



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

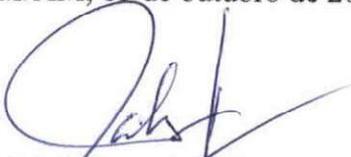
SEINFRA	FOLHA
VISTO	51

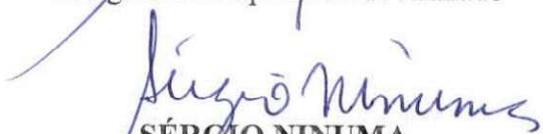
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DO ATO:** A celebração deste Termo Aditivo se faz com base na Cláusula Sétima do referido contrato, c/c com art. 58, da Lei nº 8.666/93.

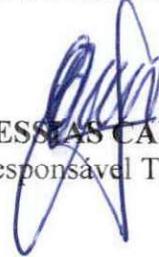
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2020.

  
**Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
e Região Metropolitana de Manaus

  
**SÉRGIO NINUMA**  
Procurador da Empresa  
CONSTRUTORA ETAM LTDA

  
**ELÁDIO MESSIAS CAMELI JUNIOR**  
Responsável Técnico

**Testemunhas:**

NOME: *Parquinha*  
CPF nº: *860.495-852-53*

NOME: *Aliza do Carmo*  
CPF nº: *161.373-530-49*

AJUR/ECOS

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. PARTÍCIPES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 028/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004793.2020-SEINFRA. Manaus, 15 de outubro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 24247

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 043/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004694.2020 - SEINFRA. Manaus, 15 de outubro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 24257

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula 7.ª do Contrato nº 144/2013-SEINFRA, em razão da exclusão do Responsável Técnico da obra, o Engenheiro Civil Egleuson Araújo Santiago, com registro junto ao CREA/AM nº 12537-D/AM - CPF nº 632.163.292-91, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.025101.00004478.2020-SEINFRA. Manaus, 15 de outubro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 24260

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14.10.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a mudança do nome empresarial de IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, e mudança da representação legal, passando a ser da pessoa jurídica F.S.C. PARTICIPAÇÕES EIRELI, a qual é representada pelo Sr. Fábio Souza de Carvalho, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.025101.00004878.2020-SEINFRA. Manaus, 15 de outubro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 24264

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 026/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o Sr. ANDERSON JOSE RASORI; OBJETO: Liquidação de valor devido pela SEJUSC, relativo ao pagamento do Imposto Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2019, do imóvel locado objeto do Termo de Contrato de Locação nº 016/2013 - SEJUSC, no valor de R\$ 1.843,17 (mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos); Data da Assinatura: 04/08/2020; Processo Administrativo: 0295/2020-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 160; Elemento de Despesa 339092, do orçamento vigente e nota

de empenho a ser emitida; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 23 de setembro de 2020.

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 24279

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 044/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE.; OBJETO: Liquidação de valor devido pela SEJUSC, referente a Folha Complementar de Estagiários, relativo ao mês de Fevereiro de 2020, no valor de R\$ 5.752,16 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); Data da Assinatura: 14/10/2020; Processo Administrativo: 1841/2020-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.244.3247.2167.0011; Fonte: 160; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 14 de outubro de 2020.

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 24289

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 043/2020-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE.; OBJETO: Liquidação de valor devido pela SEJUSC, referente a Folha Complementar de Estagiários, relativo ao mês de Março de 2020, no valor de R\$ 22.801,00 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais); Data da Assinatura: 14/10/2020; Processo Administrativo: 1842/2020-SEJUSC; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.244.3247.2167.0011; Fonte: 160; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 14 de outubro de 2020.

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 24292

**ÓRGÃO: SEJUSC/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

**PORTARIA Nº 176/2020 - GABSEC**

I - ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA SILVA  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Natureza da Despesa - 33903989  
Aplicação: 60 dias Prestação de Contas: 30 dias  
Manaus, 15 de outubro de 2020

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 24295

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 177/2020-GSEAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO  
001/2020-SEAS**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, torna público este Edital de apelação pública, a fim de selecionar organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em assinar um Termo de Desenvolvimento, cuja finalidade é a ações dos Serviços de Previdência Social da Política de Assistência Social da Proteção